



**ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 628/GAB/PMMN/2015,
DE 06 DE MAIO DE 2015.**

“Dispõe altera a lei municipal nº. 610, de 13 de janeiro de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, com fundamento na Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o §3º do art. 4º da Lei Municipal n. 610, de 13 de janeiro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** -

§1º -

§2º -

§3º - A CDA e os títulos executivos judiciais ou extra-judiciais de quantia certa deverão integrar o Lote do Mês, que será transmitido até o **décimo** dia útil do mês seguinte, na forma prevista no *caput* deste artigo.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado em 06/05/15

05/06/15


Graciela Perasso
Assessora Especial de Políticas Públicas
e Relacionamentos Governamentais
Port 688/GAB/2014